

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.687/2021

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.526/2017, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

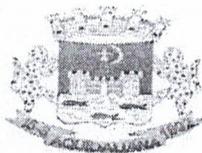
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o art.1º da Lei nº 2.526/2017, de 12/07/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante realização de Processo de Licitação na modalidade *Concorrência Pública*, nos termos do art. 101, I, primeira parte, da Lei Orgânica Municipal, e art. 17, I, primeira parte, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, 1 (um) lote determinado sob n.º A-04 (remanescente), com área de 6.293,33m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob n.º 20.454, do CRI do 1.º Ofício, a seguir descrito, caracterizado e identificado:

**Lote A-04 – 6.293,33 m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob **Lote A-04 – Remanescente Irregular com área de 6.293,33m<sup>2</sup>**, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: Perímetro: 444,85m. “Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.735.517,87m e E 626.241,29m; deste, confronta com Rua Assis Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 119º16’31” e 21,19 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.735.507,51m e E 626.232,77m; deste confronta com Corredor Público; 209º17’11” e 49,92 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.735.463,97m e E 626.208,35m; 209º16’43” e 104,38 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.735.372,92m e E 626.157,30m; 187º38’57” e 11,79 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.735.361,23m e E 626.155,73m; 140º12’46” e 20,08 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.735.345,80m e E 626.168,58m; deste confronta com R-1 nas seguintes coordenadas, azimutes e distâncias; 300º11’55” e 24,91 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.735.358,33m e E 626.147,05m; 346º38’45” e 24,25 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.735.381,92m e E 626.141,45m; 354º09’42” e 35,29 m até o vértice M9, de coordenadas N



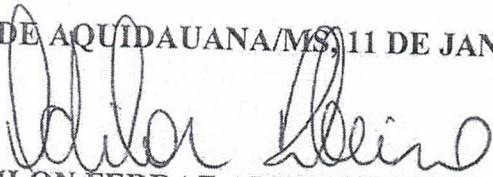
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

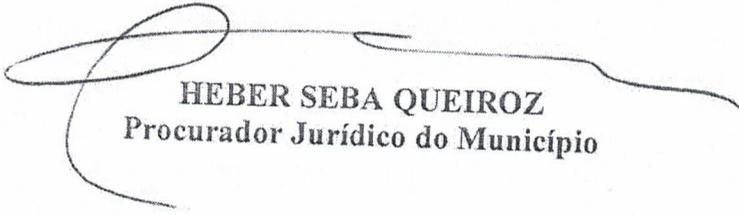
---

7.735.417,03m e E 626.137,86m; 11°16'06" e 32,35 m até o vértice M10; de coordenadas N 7.735.448,75m e E 626.144,18m; 30°16'02" e 68,57 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.735.507,97m e E 626.178,74m; deste confronta com Lote 33; 119°31'24" e 26,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.735.495,16m e E 626.201,36m; 29°39'19" e 26,13 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário., em especial o art.1º, da Lei Municipal nº 2.526/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE JANEIRO DE 2021.

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
HEBER SEBA QUEIROZ  
Procurador Jurídico do Município